



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO Nº 11/2024, tipo eletrônico

Aos 17 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular na frota de veículos e máquinas municipais**, com fornecimento de peças de reposição, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 16/05/2024**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 3: ALESSANDRO WEIDE, inscrita no CNPJ Nº 27.584.497/0001-99 com sede na Rua Honório Porto, Nº 360, Bairro Rincão Comprido, na cidade de Candelária, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Alessandro Weide, portador da cédula de identidade RG nº 9112948956 e CPF nº 030.173.770-32;

Lotes 4 e 9: DOUGLAS RODRIGUES GEHRES, CNPJ nº 24.748.425.0001-41, com sede na Avenida Roldolfo Buss Nº 735 na cidade de Novo Cabrais, através de seu representante legal, Sr. Douglas Rodrigues Gehres, Portador do RG sob nº 8093787102 e CPF nº 008.397.730.99;

Lotes 2 e 8: HENN AUTOPEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ nº 28.503.150/0001-37, com sede na Rodovia RSC 287, KM 106, Nº 4500 na cidade de Santa Cruz do Sul, através de seu representante legal, Sr. Ronaldo César Henn, Portador do RG sob nº 5095049911 e CPF nº 022.450.900-47;

Lotes 1, 5 e 6: MÁRCIO MOREIRA, CNPJ nº 24.868.206/0002-87, com sede na Avenida Rodolfo Buss, Nº 540, Centro, na cidade de Novo Cabrais, através de seu representante legal, Sr. Márcio Moreira, Portador do RG sob nº 2100731583 e CPF nº 025.892.760-79;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 11/2024, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir de 20/05/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 19 do edital de licitação.

4 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do *Demonstrativo de Propostas Vencedoras*, em anexo a essa Ata.

4.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais. aprovada por servidor designado pelo Município.

4.3 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00, 13h30 às 18h00, e nos sábados das 08h00 às 12h00.



5.2 – As peças substituídas deverão necessariamente ser entregues ao Município Contratante.

5.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1 Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências, ficando sob responsabilidade do contratado eventuais danos causados aos veículos durante o período de tempo que estiverem para conserto.

5.3.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.3.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

5.3.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

5.3.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

5.3.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

5.3.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

5.3.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com as tabelas das fabricantes/montadoras de tempo padrão para reparação.

5.3.11. Os valores dos serviços e das peças substituídas serão cobrados já considerado o valor do desconto constante na proposta.

5.3.12. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores e sistemas hidráulicos, retífica de motores, Sistema de Refrigeração, de suspensão, ar-condicionado, troca de óleo lubrificante, de lanternagem, funilaria e pintura sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.13. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.3.14. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

5.3.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.3.16. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;



5.3.17. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.3.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.3.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.3.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.3.21. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.3.22. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.3.23. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

5.3.24. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

5.3.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

5.3.26. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

5.3.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.3.28. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

5.3.29. Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

5.3.30. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de os ferramentais, equipamentos, sistemas e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço executado e peças utilizadas, ao atendimento de todas as especificações e data de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços/peças que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora da data preestabelecida.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, conforme disposto no edital:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o OG e pelos Sr. Alessandro Weide, portador da cédula de identidade RG nº 9112948956 e CPF nº 030.173.770-32; Sr. Douglas Rodrigues Gehres, Portador do RG sob nº 8093787102 e CPF nº 008.397.730.99; Sr. Ronaldo César Henn, Portador do RG sob nº 5095049911 e CPF nº 022.450.900-47; Sr. Márcio Moreira, Portador do RG sob nº 2100731583 e CPF nº 025.892.760-79, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 17 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO WEIDE
Alessandro Weide



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

DOUGLAS RODRIGUES GEHRES

Douglas Rodrigues Gehres

HENN AUTOPEÇAS DIESEL LTDA

Ronaldo César Henn

MÁRCIO MOREIRA

Márcio Moreira

*Este Termo se encontra examinado
e aprovado pelo Departamento
Jurídico Municipal.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024 – Tipo Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção veicular** para a frota de veículos e máquinas, com o fornecimento de peças, das Secretarias do Município de Novo Cabrais, conforme especificações e Critérios para a Prestação dos Serviços.

A necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, notadamente os serviços que necessitam da utilização dos veículos.

Outrossim, faz-se necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS.

Resumo dos quantitativos por tipo de serviços e veículos

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral (veículos leves)	1500	R\$ 92,25	R\$ 138.375,00		
02	fornecimento de peças (veículos leves)	R\$200.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO + PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral (caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans)	1500	R\$ 124,00	R\$ 186.000,00		
02	fornecimento de peças (caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans)	R\$350.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$
01	Mão de obra para serviços			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	Elétricos e Eletrônicos (Veículos Leves)	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00		
02	fornecimento de peças (Veículos Leves)	R\$20.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços Elétricos e Eletrônicos (caminhões, ônibus e vans)	500	R\$ 116,75	R\$ 58.375,00		
02	fornecimento de peças (caminhões, ônibus e vans)	R\$40.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Unitário estimado R\$		
01	Mão de obra para serviços Balanceamento e geometria em todas as rodas (veículos leves)	400	R\$ 142,80	R\$57.120,00		
02	Fornecimento de peças - Exceto pneus (veículos leves)	R\$ 2.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Unitário estimado R\$		
01	Mão de obra para Balanceamento e geometria em todas as rodas (veículos utilitários - Camionetas e vans)	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00		
02	fornecimento de peças - Exceto Pneus (veículos utilitários - Camionetas e vans)	R\$ 1.500,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Unitário estimado R\$
01	Mão de obra para Balanceamento e geometria em todas as rodas (Caminhões e ônibus)	40	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

02	Fornecimento de peças - Exceto Pneus (Caminhões e ônibus)	R\$ 2.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR) ----%
				PO	5%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	2000	R\$ 196,25	392.500,00

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	Mão de obra para serviços Elétricos e Eletrônicos (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	400	R\$ 142,80	R\$ 57.120,00

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora:

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

1.1. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.2. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 15% acima do valor final das PO (Peças Originais).

• Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, notadamente os serviços que necessitam da utilização dos veículos.

2.2 Outrossim, faz-se necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS;

2.3 Ainda, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças,



ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários e terceiros;

2.5 Portanto, considerando a existência de oficina em qualquer outro município, serão aceitas participações de interessados que com suas instalações físicas que possam atender ao objeto licitado em até 30 Km do centro do município de Novo Cabrais para veículos leves, de 70 KM para os ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas. Tal limitação de quilometragem se justifica pela agilidade na prestação dos serviços e redução de possíveis custos extras. Ressalte-se ainda que o limite mencionado permite a participação, além das empresas situadas no Município, daquelas situadas nos Municípios de vizinhos, uma vez que o município de Novo Cabrais, não dispõe de oficinas especializadas em ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, não restringindo assim o caráter competitivo do certame.

2.5.1 - **A restrição geográfica no raio de 30 e 70 Km**, conforme característica, visto que a mesma atende o interesse público, pois, para a execução satisfatória das futuras contratações, e impedimento de prejuízos da execução dos serviços das Secretarias Municipais, de veículos de suma importância como ambulâncias, Caçambas, Transportes Escolar, máquinas pesadas e leves, enfim, todos os serviços disponibilizados pelo município.

2.5.2 - A restrição não terá o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas convocar, licitar propostas mais vantajosas e que atenderão aos interesses do município, especialmente nos fatores considerados de grande relevância, ou seja, **economia, acompanhamento na execução dos serviços**.

2.5.3 - Cabe ressaltar que após pesquisas, concluiu-se que no raio de 30/70km, que é solicitado nessa justificativa, existem diversas empresas, que poderão participar da licitação.

3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de início dos serviços solicitados é de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pelo servidor designado pelo Município;

3.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/oficina da empresa contratada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes;

3.3. Os bens/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

3.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.7. Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante



ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço.

a1. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema CILIA, o critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos ou média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionária da marca, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

b) A contratada somente poderá realizar os serviços após apresentar ao contratante orçamento prévio contendo a necessidade de substituição de peças com identificação do veículo, (marca, modelo, placa, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a contratante e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, e após a devida autorização da Secretaria demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;

c) Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;

d) A Administração poderá recusar o quantitativo de horas trabalhadas para determinado serviço, desde que estejam incompatíveis com o tempo estabelecido na tabela das fabricantes/montadoras;

e) Caso haja peças não constem no software de verificação da Contratante, esta, de posse da relação fornecida pela contratada, realizará uma pesquisa de preços para averiguação se o preço praticado pela contratada está dentro do preço de mercado. E após, será emitida a Ordem para realização dos serviços;

f) Para os lotes 08 e 09 onde está sendo licitado somente serviços de mão-de-obra, no caso de reposição de peças, a contratada deverá apresentar ao contratante relação prévia contendo a necessidade de substituição de peças com identificação da máquina, trator, equipamento (marca, modelo, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo, com base na forma mais ajustada com a contratante e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, e após a contratante realizará a pesquisa de mercado e, se for o caso, irá adquirir as peças e entregará ao contratado para a realização do conserto, juntamente com a devida autorização da Secretaria demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;

g) Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00, 13h30 às 18h00, e nos sábados das 08h00 às 12h00;

h) As peças substituídas deverão ser encaminhadas ao Município Contratante, quando da entrega do veículo, máquinas ou equipamento consertado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.1.4. Fornecer peças originais/genuínas conforme ABNT NBR 15296, com garantia de fábrica;

5.1.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

5.1.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

5.1.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

5.1.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

5.1.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com as tabelas de tempo padrão estabelecido pelas fabricantes/montadoras para reparação.

5.1.11. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças (com indicação da MARCA e CÓDIGO de cada peça) a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.

5.1.12. Os valores dos serviços e das peças substituídas serão cobrados já considerado o valor do desconto constante na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.1.13. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores e sistemas hidráulicos, retífica de motores, Sistema de Refrigeração, de suspensão, ar-condicionado, troca de óleo lubrificante, de lanternagem, funilaria e pintura sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.1.15. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

5.1.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.1.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.1.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.1.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.1.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.1.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.1.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.1.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.1.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

5.1.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

5.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

5.1.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças (conforme fornecida pelo fabricante), através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.1.29. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

5.1.30. Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;



5.1.31. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

5.1.32. Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.

5.2 - É de responsabilidade da contratada possuir os ferramentais, equipamentos, sistemas e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço;

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL DE RETIRADA

6.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

6.1.1. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.1.2. A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões etc.;

Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como para prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

b) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos ou desgastes, bem como para reparar avarias e imperfeições constatadas.

c) **Diagnóstico:** Objetiva dar informações sobre os reparos a serem realizados, indicando caminhos aos problemas veiculares, diagnosticando o tipo de problema existente baseado em dados verificados no veículo, definindo os serviços necessários para a realização do seu conserto.

6.1.3. Os serviços de diagnóstico e manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item, enfim, todos os componentes dos veículos leves e utilitários e máquinas.

a) Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

b) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

c) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

d) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.



e) Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

f) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

g) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

h) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

i) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

a) As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato quando da entrega dos serviços prestados dos veículos ou máquinas.

6.1.4 A manutenção periódica é de caráter preventivo, observando os serviços mencionados anteriormente, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, conforme manual do fabricante e/ou programação da Administração Municipal, ficando excluídas as revisões obrigatórias durante o período de garantia.

6.1.5.- O Município, por meio da Secretaria de Município solicitante, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em até 24 (vinte e quatro) horas; devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo o quantitativo de horas para o serviço de mão de obra e peças com código de referência e origem das peças, no mesmo prazo, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

6.2 – Os veículos/máquinas, caso o veículo não tenha condições de trafegabilidade, serão transportados pelo Contratante ou por terceiros contratados para essa finalidade.

7 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos e máquinas que compõem a frota do Contratante, conforme relação anexa;

7.2. Os valores das peças substituídas serão cobrados já considerado o valor do desconto constante na proposta.

7.3. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

7.4. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças indicando se de produção original/genuína ou de reposição já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

7.5. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.1. Os serviços não serão passíveis de subcontratação, ressalvados a hipótese prevista no item 5.1.13 deste Termo de Referência.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - O PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Novo Cabrais/RS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11. DO REAJUSTE.

11.1 - Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

11.1.1 - Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:



12.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 30.000 (trinta mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.3. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

12.1.3.1. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

12.2. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

12.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.4. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer os mesmos do item 12.1, sendo de responsabilidade da Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

14.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

14.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

14.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

14.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

14.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 23 de abril de 2024

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS						
Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível	Quilometragem
IYT 0164	Gol 1.6	Volkswagen	2019	9BWAB45U9KT040487	FLEX	300.235 KM
JAH3G65	Frontier 4x4 ATK	Nissan	2020/2021	8ANBD33B9ML642388	Diesel	174.840 KM
KBW1111	D20 Custom S	GM	1994	9BG244NBRR012620	Diesel	-
MDC 3343	Siena ELX	Fiat	2006	9BD17201A73229530	Gasolina	-
AJU 8455	Golf	Volkswagen	2001/2001	9BWCA01J414061062	Gasolina	272.480 KM
HEJ 5478	Celta Life	GM	2006	9BGRZ08907G146871	Gasolina	-
JB5H76	Gol1.0	Volkswagen	2022/2023	9BWAG45UXPT008401	Flex	30.223 Km
QFA 0395	UP TAKE MA	Volkswagen	2014	9BWAG412XFT519125	Gasolina	145.882 km
ANZ 1486	SAVEIRO	VW	2006	9BWEB05W26P092988	Gasolina	166.607 KM
IYC 7389	ONIX LT 1.4 LT	Chevrolet	2017/2018	9BGKS48VOJG212267	Flex	273.297 KM
IYT 1664	Onix 1.4 MT LT	Chevrolet	2018/2019	9BGKS4SV0KG155335	Flex	372.930 KM
IYT 1669	Onix 1.4 MT LT	Chevrolet	2018/2019	9BGKS4SV0KG161210	Flex	387.519 KM
IYT 4093	S10 LS DD4	Chevrolet	2018/2019	9BG148DK0KC423296	Diesel	336.894 KM
JBD8E40	Onix plus LT1 Turbo AT	Chevrolet	2022/2023	9BGEB6H0NG180552	Flex	82.300 km
IAV-0639	FORD F1000	Ford	1985	LA7NFM04053	Diesel	14.400 KM
IUV 6677	Ford Ranger XLS CS 2 25	Ford	2013	8AFAR20F2DJ125987	Gasolina	105.195KM
IZZ1B67	Montana L52	Chevrolet	2019/2020	9BGCA8030LB169223	Flex	132.268 KM
IMJ 3271	Celta 2P Spirit	Chevrolet			Gasolina	
NVX7538	Montana	GM	2010/2010	9BGXL80P0AC24913	Gasolina	134.068 km
ALD7285	Celta GM	GM	2003/2004	9BGRD48X004G106358	Gasolina	
IMJ3C71	Celta 2P Spirit	GM	2005/2005	9BGRX08X05G189717	Gasolina	235.364 KM
JCJ9E16	ONIX 10MT LT2	Chevrolet	2023/2024	9BGEB48A0RG218281	Flex	13.054 km
JCJ9E19	ONIX 10MT LT2	Chevrolet	2023/2024	9BGEB48A0RG223836	Flex	14.220, km
JCJ9C84	ONIX 10MT LT2	Chevrolet	2023/2024	9BGEB48A0RG223834	Flex	16.445 km
CAMINHÃO, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS						
Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível	Quilometragem
JDA 1315	Caçamba Basculante CARGO 2428 E	Ford	2011/2011	99BFYCEJX0BBB81376	Diesel	422.679 KM
CZB 4128	Caminhão cavalo mecânico	VW/40.300	2001/2001	9BWY2VVT61R103147	Diesel	12.991 KM
MIW 8150	Caminhão Delivery 8.150E DELIVERY	VW	2009/2009	9BWA952P09R936135	Diesel	462.654 KM
JBB 5125	Caminhão caçamba TECTOR 240E28	Iveco	2021/2022	93ZE2HMH0N8946489	Diesel	61.250 KM



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ISL1513	Ônibus escolar CITYCLASS 70C16	Iveco	2011/2011	93ZL68B01B8426777	Diesel	-
ISV 2080	Ônibus escolar V8L ORE 4x4	MARCOPOLO /VOLARE	2011/2012	93PB51G1MCC040697	Diesel	275.144 km
ISV 2019	Ônibus escolar 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2011/2012	9532882W7CR225027	Diesel	270.299 km
ISW1D03	Ônibus city class 70C16	Iveco	2011/2012	93ZL68B01C8435260	Diesel	161.187 km
ITD2F12	Kombi escolar	Volkswagem	2012/2012	9BWMF07XBCPO29699	Flex	378.907 km
IVV 6423	Ônibus escolar	Marcopolo	2014/2014	93PB58M1MECO52876	Diesel	
JAJ 2D82	Van Sprinter K42A	Mercedez	2020/2021	8AC907843ME190385	Diesel	117.577 KM
JBC 9B66	Camioneta Triton Outdoor	Mitsubishi	2022/2022	93XDJKL1TNCM49344	Diesel	66.413 km
ISQ6096	Ambulância Furgão Sprinter	Mercedez	2011/2012	8AC903661CE053663	Diesel	370.384 KM
IVD 6504	Van Transit JAEDI TUR	Ford	2013/013	WF0DXPTDFDTB53561	Diesel	440.392 km
IWB 8190	Spin 1.8 AT LTZ	Chevrolet	2014/2015	9BGJC75ZOFB154066	Flex	580.054 km
IWL 8900	Ambulância Sprinter	Mercedez	2014	8AC906633EEO98013	Diesel	304.074 km
JAJ 2E78	Van Sprinter K42A	Mercedez	2020/2021	8AC907843ME190207	Diesel	170.989 Km
ISL1315	Caçamba Agrale 13.000	AGRALE	2011/2011	9BYC48A2DBC000820	Diesel	275.390 KM
ITF3G68	Cargo 815 N	Ford	2011	9bfvce1n6cbb05969	Diesel	266.013 KM
IVP 4558	Caçamba Atron 2729 K 6x4	Mercedez	2014	9BM693388EB960032	Diesel	288.619 KM
JB1A91	SPIN 18L AT PREMIER	Chevrolet	2022/2022	9BGJP7520NB198706	Flex	138.383 KM
SSY6D80	VAN TRANSIT	FORD	2022/2022	WF0GTTBE5NU001142	DIESEL	9.088 KM

VEÍCULOS PESADOS

Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível	KM/HORA
Retro	JCB	2022	S0R3CXTTREN3089323	Diesel	2635
Pá carregadeira 422 ZX	JCB	2020	S0R4220JL2914309	Diesel	2913
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2020	S0R3CXTTJL2936528	Diesel	4227
Retroescavadeira JCB 3CX	JCB	2021		Diesel	2915
Trator Agrícola	Budny	2021		Diesel	1158
Rolo Compactador	XCMG	2022	XUG01231CNAE00645	Diesel	944
Motonivelador FG75A	Fiat	1997		Diesel	6208
Carregadeira, trator industrial	Case		JHF0042508	Diesel	
Trator Agrícola	Valtra	2012		Diesel	7134
Motoniveladora 845B	Case	2014	HBZN0845EEAF03502	Diesel	7824
Prancha carrega tudo	SR/JHV SRPR 2E	2015	9A9P1262FFCEM5032	Diesel	
Retroescavadeira	Hyundai	2014/2014		Diesel	
Trator 4275/4LH941A	Massey Ferguson	2016		Diesel	4131
Concha Carregadeira	Metal Freitas	2016		Diesel	
CARREGADEIRA W20 E	CASE	2007	JHF0042508	Diesel	271
Trator Agrícola	New Holland	2009	TT751400031	Diesel	63.722
Trator	John deere	2018/2018		Diesel	3937
ESCAVADEIRA	New Holland	2012	HBCN215BVCAA00808	DIESEL	6884
Motoniveladora XCMG 1803	XCMG	2023	XUG01803HRPB02629	DIESEL	86



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 20 de maio de 2025

EMPRESA: ALESSANDRO WEIDE	
CNPJ Nº 27.584.497/0001-99	
ENDEREÇO: Rua Honório Porto, Nº 360	
BAIRRO: Rincão Comprido	
MUNICÍPIO: Candelária	UF: RS
CEP: 96.930-000	
Telefone: (51) 99966-0480	
E-mail: alessandroweidekabelloautoserv@gmail.com	

TABELA DE VALORES

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$
3	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (VEÍCULOS LEVES)	Un.	400	48,75
	2	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 16,75% Peças paralelas 31%		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: DOUGLAS RODRIGUES GEHRES	
CNPJ Nº 24.748.425.0001- 41	
ENDEREÇO: Avenida Roldolfo Buss Nº 735	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Novo Cabrais	UF: RS
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 99943-6041	
E-mail: douglas.gehres@hotmail.com	

TABELA DE VALORES

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$
4	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS)	Un.	500	40,00
	2	PEÇAS PARA CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 45% Peças paralelas 45%		
9	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	Un.	400	119,75



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: HENN AUTOPEÇAS DIESEL LTDA	
CNPJ Nº 28.503.150/0001-37,	
ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, KM 106, Nº 4500	
BAIRRO: Industrial	
MUNICÍPIO: Santa Cruz do Sul	UF: RS
CEP: 96.815-790	
Telefone: (51) 3717-2003	
E-mail: ronaldo@autopecashenn.com.br	

TABELA DE VALORES

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$
2	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS)	Un.	1.500	96,33
	2	PEÇAS PARA CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 22% Peças paralelas 15%		
8	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	Un.	2000	170,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: MÁRCIO MOREIRA	
CNPJ Nº 24.868.206/0002-87	
ENDEREÇO: Avenida Rodolfo Buss, Nº 540	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Novo Cabrais	UF: RS
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 99966-0480	
E-mail: alessandroweidekabelloautoserv@gmail.com	

TABELA DE VALORES

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$
1	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (VEÍCULOS LEVES)	Un.	1500	46,00
	2	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 17,54% Peças paralelas 45,21%		
5	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM TODAS AS RODAS (VEÍCULOS LEVES)	Un.	400	118,90
	2	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 16,55% Peças paralelas 35%		
6	1	MÃO DE OBRA PARA BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM TODAS AS RODAS (VEÍCULOS UTILITÁRIOS - CAMIONETAS E VANS)	Un.	60	201,00
	2	PEÇAS PARA CAMINHONETAS E VANS, CONFORME NECESSIDADE POR CONTRATAÇÃO	% de desconto Peças originais 12% Peças paralelas 40,07%		